

RESOLUÇÃO Nº 012/GAB/DGPC/PCSC/2022.

Define o procedimento de designação de Titularidade das Unidades Policiais e as respectivas atribuições.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, o § 3º do art. 9º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, em conformidade com o disposto no art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, com a redação dada pela Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, e de acordo com o que consta nos autos do processo PCSC 37754/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A designação de titular de unidade policial sediada em Comarca de Entrância Inicial, Final e Especial recairá preferencialmente sobre o Delegado de Polícia mais antigo na respectiva entrância.

§ 1º São atribuições do Delegado de Polícia titular de unidade policial:

- I – representar a unidade policial perante a comunidade, os Poderes e os Órgãos externos;
- II – gerir os recursos financeiros vinculados à unidade policial;
- III – coordenar a aquisição de novos equipamentos para o exercício das funções policiais;
- IV – coordenar a manutenção da estrutura física e dos bens móveis em uso da unidade policial;
- V – planejar o usufruto de férias, licenças, banco de horas e demais afastamentos legais dos agentes da autoridade policial vinculados à unidade policial, mediante manifestação do delegado responsável pela equipe;
- VI – realizar a avaliação dos agentes da autoridade policial vinculados à unidade policial;
- VII – indicar o Supervisor Administrativo e o Supervisor Operacional;
- VIII – promover os demais atos administrativos de interesse da unidade policial; e
- IX – realizar outras atribuições previstas em lei, decreto ou resolução do Delegado-Geral da Polícia Civil.

§ 2º Para a verificação do Delegado de Polícia mais antigo será considerada a classificação obtida, no critério de antiguidade, na portaria de contagem final do último certame promocional.

§ 3º Na unidade policial onde não atue Delegado de Polícia da entrância correspondente, a titularidade recairá preferencialmente sobre o Delegado de Polícia de maior entrância.

§ 4º Havendo mais de um Delegado de Polícia da mesma entrância, a titularidade será exercida preferencialmente pelo mais antigo.

§ 5º A designação será precedida, obrigatoriamente, de manifestação motivada do Delegado Regional respectivo.

§ 6º Os Delegados Regionais e o Diretor de Polícia da Grande Florianópolis deverão, no caso de movimentação de Delegados nas unidades policiais subordinadas ou afastamento a qualquer título dos respectivos titulares, inclusive férias, por igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos, bem como em caso de recusa expressa do mais antigo, dar início imediato ao processo de designação do titular, na forma do disposto na presente Resolução.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 001/GAB/DGPC/SSP/2018, de 31.01.2018, publicada no DOE nº 20.706, de 07/02/2018.

Florianópolis, 06 de maio de 2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil